

## **RESOLUÇÃO COLÉGIO DE APLICAÇÃO Nº 002 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

### **Dispõe de Regulamento do Programa de Incentivo à Matrícula e Rematrícula – Ano Letivo 2026**

A Diretora Geral do **Colégio de Aplicação de Caçador** da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp), no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispor de Regulamento do Programa de Incentivo à Matrícula e Rematrícula – Ano Letivo 2026, conforme apenso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dayane Regina de Moura Lunardelli**  
**Diretora Geral**  
**COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE CAÇADOR**

#### **Homologado<sup>1</sup>:**

Moacir José Salamoni  
Presidente da Diretoria Executiva da Funiarp

---

<sup>1</sup> Inciso XVIII do Art. 17 do Estatuto da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP).



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À MATRÍCULA E REMATRÍCULA – ANO LETIVO 2026**

O presente Programa de Incentivo é uma iniciativa do Colégio de Aplicação de Caçador, entidade educacional mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP), inscrita no CNPJ/MF nº 82.798.828/0001-00, localizada na Rua Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador/SC, CEP 89.500-199.

### **1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

#### **1.1. DO PROGRAMA**

1.1.1. O presente Regulamento estabelece as condições para a participação no Programa de Incentivo à Matrícula e Rematrícula – Ano Letivo 2026, cujo objetivo é estimular e reconhecer a proatividade dos alunos e seus responsáveis na efetivação da matrícula ou rematrícula para o ano letivo de 2026 no Colégio de Aplicação de Caçador.

1.1.2. A concessão dos kits de material didático, objeto deste programa, dar-se-á por sorteio de kits de material didático para o ano letivo de 2026, do Sistema Positivo de Ensino.

1.1.3. Cada kit é composto por 4 (quatro) volumes do material didático correspondente à etapa escolar do aluno contemplado, excetuando-se o material de Inglês – PES.

### **2. QUANTIDADE E CATEGORIAS DOS KITS**

#### **2.1. SERÃO SORTEADOS 5 (CINCO) KITS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:**

- 1 (um) kit para a Educação Infantil;
- 1 (um) kit para o Ensino Fundamental I;
- 1 (um) kit para o Ensino Fundamental II;
- 1 (um) kit para o Ensino Médio;



1 (um) kit destinado a alunos de novas matrículas.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. CONCORRERÃO AO PROGRAMA:**

- a) Alunos que efetuarem a rematrícula pelo portal até o dia 01/12/2025;
- b) Alunos novos que realizarem a matrícula presencialmente na secretaria até o dia 01/12/2025.

3.1.1. Após a confirmação da matrícula ou rematrícula, os pais ou responsáveis já estarão concorrendo automaticamente ao sorteio dos kits.

3.1.2. Concorrerão as matrículas efetivadas até às 17h do dia 01/12/2025.

### **4. CONDIÇÕES**

#### **4.1. DA PERDA DO PRÊMIO**

4.1.1. Caso o aluno contemplado desista da matrícula ou realize transferência, perderá automaticamente o direito ao prêmio.

### **5. DATA E LOCAL DO SORTEIO**

#### **5.1. DO SORTEIO**

5.1.1. O sorteio será realizado no dia 15/12/2025, às 09h, por meio de transmissão ao vivo (live) no instagram oficial do colégio.

#### **5.2. DA ENTREGA DOS KITS.**

5.2.1. O kit de material didático deverá ser retirado pelos pais ou responsáveis legais do aluno contemplado na secretaria do Colégio, mediante agendamento prévio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de divulgação oficial dos contemplados.



5.2.2. Para a retirada, será necessário apresentar documento de identificação com foto do responsável legal e do aluno.

5.2.3. Caso o kit não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item 5.2.1., o contemplado perderá o direito ao kit.

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

### **6.1. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1.1. Ao participar deste Programa de Incentivo, os pais/responsáveis legais do aluno consentem expressamente com o tratamento dos dados pessoais do aluno (nome completo) e do responsável (nome e informações de contato) para as finalidades exclusivas de sua participação no programa, comunicação e divulgação de seu nome como contemplado (se aplicável), e para as finalidades inerentes à matrícula e rematrícula.

6.1.2. O tratamento dos dados observará rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em especial o Art. 14. para dados de crianças e adolescentes.

6.1.3. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste regulamento e nas políticas de privacidade do Colégio, sendo descartados após a conclusão do programa e a entrega dos kits, ressalvadas as obrigações legais de guarda de documentos.

6.1.4. Os titulares dos dados têm o direito de acessar, corrigir, solicitar a eliminação, ou exercer outros direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal à secretaria do Colégio, nos termos da política de privacidade da instituição.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1.1. A participação neste Programa de Incentivo implica na aceitação integral e irrevogável de todos os termos e condições deste Regulamento.



7.1.2. O presente Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados na secretaria do Colégio, no site oficial (<https://colegiodeaplicacao.uniarp.edu.br/>) e nas redes sociais oficiais do Colégio.

7.1.3. Quaisquer dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela direção do Colégio de Aplicação da Uniarp, primando pela boa-fé e pelos princípios da legalidade e transparência.

7.1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

